

1 **ATA DA TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA (CCCXXXVIII) SESSÃO**
2 **PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
3 **VETERINÁRIA - CFMV, REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE AGOSTO DE 2020,**
4 **EM BRASÍLIA – DF.....**
5

6

7 Nos dias onze e doze de agosto de dois mil e vinte, nos termos do art. 33 da Resolução
8 CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e da Resolução CFMV nº 1319, de 9 de abril de
9 2020, reuniram-se por meio de videoconferência viabilizada pela
10 ferramenta/aplicativo/software GoToMeeting, os(as) Conselheiros(as) Federais, membros
11 do Plenário, para realizarem a Tricentésima Trigésima Oitava (CCCXXXVIII) Sessão
12 Plenária Ordinária do CFMV, cuja convocação foi feita pelo Presidente e concretizada pelo
13 Secretário-Geral mediante o Memorando Circular nº 00027/2020/CFMV-SG. A Sessão foi
14 aberta e presidida pelo Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida,
15 CRMV-SP nº 1012, e contou com a presença do Vice-Presidente, Méd. Vet. Luiz Carlos
16 Barboza Tavares, CRMV-ES nº 0308, do Secretário-Geral, Méd. Vet. Helio Blume,
17 CRMV-DF nº 1551, do Tesoureiro, Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira, CRMV-GO nº
18 0524, dos Conselheiros Federais Efetivos, Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo, CRMV-RJ nº
19 3562, Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins, CRMV-RS nº 2667, Méd. Vet. João Alves
20 do Nascimento Júnior, CRMV-PE nº 1571, Méd. Vet. Francisco Soares Atualpa Junior,
21 CRMV-CE nº 1780 e Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto, CRMV-MG nº2902,
22 Wendell José de Lima Melo - CRMV-PB nº 252/Z, e com a presença do Conselheiro
23 Suplente Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti - CRMV-AM nº 41/Z. **I -**
24 **ABERTURA DOS TRABALHOS.** De acordo com o art. 36 da Resolução CFMV nº
25 856/2007, às 9h14 do dia 11 de agosto de 2020, havendo *quórum*, o Presidente do CFMV,
26 Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida declarou aberta a CCCXXXVIII Sessão
27 Plenária Ordinária do CFMV, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine
28 todos Conselheiros Federais na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão
29 tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. Ato seguinte,
30 registrou ainda a presença, da Chefe de Gabinete da Presidência do CFMV, Méd. Vet.
31 Erivânia Camelo de Almeida, da jornalista Flávia Lobo, Representante do Departamento
32 de Comunicação do CFMV, do Advogado Cyrlston Martins Valentino, representante do
33 Departamento Jurídico do CFMV, da Secretária da Presidência, Sra. Nara Sâmara Batista
34 de Assunção e do representante do Núcleo de Apoio aos Regionais – NAR, Igor Pinto de
35 Andrade. **II - DISCUSSÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA**
36 **(CCCXXXVII) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE**
37 **MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV.** No uso da palavra, o Secretário-Geral do
38 CFMV, Méd. Vet. Helio Blume, cumprimentou a todos(as), esclarecendo que para dar
39 agilidade no processo e considerando que a ata foi enviada por *e-mail* para todos os
40 conselheiros fazerem suas ponderações. As sugestões de alteração enviadas foram todas

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 implementadas no respectivo instrumento, restando apenas as respectivas assinaturas. Ato
2 contínuo, o Presidente colocou em discussão a solicitação do Secretário-Geral, tendo sido
3 aprovada a Ata da 337ª Sessão Plenária Ordinária. **III-COMUNICAÇÕES EM GERAL.**
4 **3.1. Da Presidência:** Dr. Francisco informa que nos dias 05/8/2020 – Participou de posse
5 da nova diretoria do CRMV-MT. No dia 10/8/2020 – Participou de treinamento na
6 plataforma da Anclivepa para a mesa-redonda de hoje (11) com o tema: Ética e legislação
7 na Medicina Veterinária; justificou não ter podido participar da Posse virtual da Diretoria
8 do CRMV-PE. **3.2. Da Vice-Presidência:** Dr. Luiz Carlos, informa que no período que
9 compreende a última Sessão e essa, não teve compromissos que envolvam o Sistema
10 CFMV/CRMVs. **3.3 Da Secretaria-Geral:** Dr. Helio, informa que no período que
11 compreende a última Sessão e essa, participou de atividades de cunho da Secretaria Geral
12 dentro do CFMV. Dr. Helio agradece pela autorização do Plenário e ao Dr. Francisco
13 Cavalcanti da participação dos alunos de Medicina Veterinária do 8º Semestre. **3.4.**
14 **Tesoureiro:** Dr. Wanderson, informa que no período que compreende a última Sessão
15 essa, não teve compromissos que envolvam o Sistema CFMV/CRMVs. **3.5. Da Chefia de**
16 **Gabinete:** Dra. Erivânia, informa que no período que compreende a última Sessão essa,
17 participou de atividades administrativas com vistas a manter o funcionamento do CFMV.
18 Informa que participou representando o CFMV na VII MasterMinds Inovet Road,
19 realizado no dia 04/082020. **3.6. Conselheiros: 3.6.1. Dr. João Nascimento:** Dr. João
20 comunica sobre os resultados da eleição do CRMV-PE, onde sua chapa foi a vencedora.
21 Aproveita o momento para agradecer o período que esteve como conselheiro efetivo do
22 Conselho Federal de Medicina Veterinária, considerando que essa será sua última plenária
23 como conselheiro do Federal em virtude da sua posse no Regional Pernambuco. **3.6.2. Dr.**
24 **Cicero Pitombo:** Dr. Cicero Pitombo, parabeniza a participação dos alunos nesta Sessão.
25 Comunica que a Revista CFMV nº 84 está disponível no Portal. Ressalta sobre a
26 necessidade do desenvolvimento dos trabalhos da CTC/CFMV, salienta que é de suma
27 importância a realização dos trabalhos de análise dos processos considerando que a gestão
28 está se finalizando. Dr. Francisco Cavalcanti, informa que irá ver com o Diretor do
29 Departamento Administrativo a possibilidade de se organizar um ambiente com todo
30 aparato que dê para a CTC/CFMV desempenhar seus trabalhos. **3.6.3. Dr. José Arthur:**
31 Dr. José Arthur, parabeniza a todos os alunos presentes na sessão, parabeniza ainda ao Dr.
32 João Alves pela posse no CRMV-PE. Informa que recebeu comunicação da Chefia de
33 Gabinete sobre a impossibilidade de inserção do Processo Administrativo nº 9608/2010 do
34 CRMV-PE. Dr. Francisco Cavalcanti, esclarece que esse processo estava na Controladoria
35 para emissão de parecer, relata que houve a necessidade da contratação de um engenheiro

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 para realizar o respectivo parecer técnico. **3.6.4. Dra. Therezinha Porto:** Dra.
2 Therezinha, parabeniza aos acadêmicos presentes na sessão, parabeniza ainda Dr. João
3 Alves pela posse no CRMV-PE. Informa ainda que participou do Congresso 5º Webinar da
4 Associação Brasileira de Criadores de Suínos, com tema Desafios e perspectivas para
5 aplicabilidade do Bem-estar na suinocultura. Ressaltando que foi muito produtivo pois foi
6 utilizado com bastante intensidade a resolução de maus tratos. **IV – ORDEM DO DIA.**
7 **4.1 ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA TÉCNICA OU**
8 **ADMINISTRATIVA: 4.1.1. Processo Administrativo CFMV nº 1296/2020,**
9 **Procedência:** Colégio Brasileiro de Oftalmologia Veterinária – CBOV, **Assunto:**
10 **Esclarecimentos sobre concessão de Título de Especialista, Relator(a):** Conselheiro
11 Therezinha Bernardes Porto. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco
12 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
13 Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, Secretário-Geral, méd.-vet.
14 Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
15 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
16 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento
17 Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti em
18 substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento
19 presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o
20 Presidente do CFMV franqueou a palavra ao relator que procedeu à leitura do relatório,
21 fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:**
22 *Face ao exposto, considerando não haver na Resolução CFMV nº 935/2009 descrição ou*
23 *detalhamento do método de realização da prova de conhecimentos específicos (se*
24 *presencial ou à distância), não se verifica ilegalidade na realização do exame de forma*
25 *remota contanto que a lisura do procedimento seja garantida pelo CBOV (especialmente*
26 *no que se refere ao amplo acesso ao exame, à isonomia entre candidatos e à transparência*
27 *de todo o procedimento). É como voto. DECISÃO: O Plenário do CFMV acompanhou por
28 unanimidade o voto da conselheira relatora. O Plenário decidiu ainda que deve ser enviado
29 expediente aos demais colégios/associações e aos Conselhos Regionais orientando sobre a
30 decisão. **4.1.2. Processo Administrativo CFMV nº 5074/2019, Procedência:** CRMV-PI,
31 **Assunto:** Solicitação de apoio financeiro para construção da sede do CRMV-PI,
32 **Relator(a):** Conselheiro Francisco Atualpa Soares Júnior. Presentes à sessão, o Presidente,
33 méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos
34 Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, Secretário-
35 Geral, méd.-vet. Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet.*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco
2 Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do
3 Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo, o conselheiro suplentes Fábio
4 Holder de Moraes Holanda Cavalcanti e o Presidente do CRMV-PI, Dr. Anísio Ferreira
5 Lima Neto e sua assessora jurídica, Dra. Luciana Valéria Gonçalves Machado de Oliveira.
6 Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato
7 contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao relator que procedeu à leitura do
8 relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO**
9 **E VOTO:** *41. Diante do exposto, conheço do pedido formulado pelo CRMV-PI para no*
10 *mérito aprovar o Pedido de Apoio na monta de um milhão e quinhentos mil reais (R\$*
11 *1.500.000,00), o que faço com respaldo na Resolução nº 964/2010, condicionando o Apoio*
12 *ao cumprimento dos seguintes requisitos: 1. Efetivar a desvinculação da antiga Sede, no*
13 *prazo máximo de 1 ano, a contar da data da entrega da Obra, cumpridos os ditames da*
14 *Lei 8.666 de 1993, no que dita sobre laudos e documentos técnicos comprobatórios da*
15 *entrega final da Obra; 2. Que a nova Sede, após concluída e formalmente entregue a*
16 *Obra, não poderá ser vendida em um prazo mínimo de 10 anos, sobre pena de devolução*
17 *integral do valor repassado, com juros e correção; 3. Que em relação à obra anterior,*
18 *busque os legais mecanismos para identificar se houve as falhas apresentadas pelo Laudo*
19 *de vistoria apresentado e, em caso afirmativo, que dê os devidos encaminhamentos*
20 *administrativos e legais pra que se corrija ou, se for o caso, que seja ressarcido,*
21 *noticiando o CFMV das devidas providências que foram adotadas quanto a este fato; 4.*
22 *Que o CRMV-PI, haja vista ter pontuado a questão de falhas na Comissão de Licitação,*
23 *mesmo estas não tendo resultado em prejuízos comprovados, bem como por entender que*
24 *a verba a ser utilizada de agora em diante para construção será repassada pelo CFMV,*
25 *encaminhe, em um prazo de 1 mês a contar da publicação do acórdão, um plano*
26 *permanente de licitação, fiscalização, acompanhamento e finalização da Obra, no intuito*
27 *de dirimir futuras divergências de entendimento acerca do Processo. 42. É como voto.*
28 **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do conselheiro
29 relator. Votou contrário ao relator a conselheira Therezinha Porto. **4.1.3. Processo**
30 **Administrativo CFMV nº 1779/2020, Procedência: Plenário do CFMV, Assunto:**
31 **Parecer 061/020 do Dejur/CFMV - Consulta do Plenário CFMV acerca da**
32 **(des)necessidade de adequação da redação da Resolução CFMV nº 1177/2017, no que se**
33 **refere às atividades de produção, fabricação, manipulação, fracionamento, importação ou**
34 **comercialização de produtos destinados à alimentação animal. Apresentante: Conselheiro**
35 **Luiz Carlos Barboza Tavares. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco**

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
2 Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, Secretário-Geral, méd.-vet.
3 Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
4 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
5 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento
6 Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti em
7 substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento
8 presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o
9 Presidente do CFMV franqueou a palavra ao relator que procedeu à leitura do Parecer
10 061/020 do Dejur/CFMV “(...)” na sequencia procedeu à leitura do relatório,
11 fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:**
12 *Diante do exposto, ACATO EM SUA TOTALIDADE o Parecer nº 061/2020-DEJUR*
13 *apresentado pelo Departamento Jurídico deste CFMV, que passa a ser parte integrante*
14 *deste voto para, em função das normativas nele citadas e sua interpretação, sugerir a*
15 *alteração da Resolução CFMV nº 1177/2017 no caput de seu artigo 2º, que passaria a ter*
16 *a seguinte redação: “Art. 2º Estão obrigadas ao registro no Sistema Conselhos Federal e*
17 *Regionais de Medicina Veterinária (Sistema CFMV/CRMVs), as empresas públicas e*
18 *privadas, sociedades de economia mista, associações, companhias, cooperativas,*
19 *organizações não governamentais (ONGs) e demais estabelecimentos cuja atividade*
20 *básica ou àquela pela qual prestem serviços à terceiros que não disponham da atuação de*
21 *outro profissional habilitado e autorizado, nos termos previstos no artigo 6º da Lei nº*
22 *5517, de 1968, e artigo 3º da Lei nº 5550, de 1968, tais como:...” Havendo a aprovação*
23 *desta proposta por parte deste Plenário, sugiro que seja feita uma Nota Jurídica ou*
24 *instrumento que o valha, a ser elaborado pelo DEJUR/CFMV, nos exatos termos expostos*
25 *no Parecer Jurídico que compõe este voto, documento este a ser encaminhado aos*
26 *Conselhos Regionais para conhecimento. É como voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do
27 CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.4. Processo**
28 **Administrativo CFMV nº 5022/2019, Procedência:** CRMV-RR, **Assunto:** Solicitação de
29 apoio financeiro do valor de R\$ 650.000,00 para aquisição de uma nova sede para o
30 CRMV-RR, **Relator(a):** Conselheiro João Alves do Nascimento Júnior. Presentes à
31 sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-
32 vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves
33 Ferreira, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais
34 Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-
35 vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet.

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 João Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro
2 suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo
3 Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do
4 CFMV franqueou a palavra ao relator que procedeu à leitura do relatório, fundamentação,
5 conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Em razão do*
6 *exposto, CONHEÇO DO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO formulado pelo CRMV-RR,*
7 *para, no mérito, SUGERIR O DEFERIMENTO TOTAL do aporte financeiro no valor de*
8 *R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para aquisição de sede, na forma de*
9 *doação, condicionando às seguintes exigências: 1) Que, salvo alguma excepcionalidade*
10 *plenamente justificada, o CRMV-RR permaneça com o imóvel pretendido pelo período*
11 *mínimo de 10 (dez) anos, pois, além de atender às atuais demandas do Regional, o imóvel*
12 *tem espaço para ampliação com futuras reformas (conforme ofício CRMV-RR nº*
13 *0191/2020 e laudo do engenheiro civil Arthur Pessoa Arruda); 2) Que o CRMV-RR*
14 *realize a venda do imóvel de titularidade do Regional (localizado na Rua Brás de Aguiar,*
15 *nº 90, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR), dentro de um prazo máximo de 01 (um) ano, e que*
16 *parte da renda (mínimo 25%) seja destinada a melhoria da atividade fiscalizatória do*
17 *Regional, com aquisição de bens patrimoniais que favoreçam a este fim (por exemplo*
18 *veículos, mobiliários, reformas, etc). É como voto.” **DECISÃO:** O Plenário do CFMV*
19 *acompanhou por UNANIMIDADE o voto do conselheiro relator. **4.1.5. Processo***
20 **Administrativo CFMV nº 4635/2019. Procedência:** Colégio Brasileiro de Cirurgia e
21 Anestesiologia Veterinária – CBCAV, **Interessado:** Colégio Brasileiro de Cirurgia e
22 Anestesiologia Veterinária – CBCAV, **Assunto:** Renovação do Registro de Título de
23 Especialista em Cirurgia Vetrinária. **Relator(a):** Conselheiro(a) Cícero Araujo Pitombo.
24 Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-
25 Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet.
26 Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero
27 Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa
28 Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do
29 Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro suplentes Fábio
30 Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet.
31 Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a
32 palavra ao relator que procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do
33 Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *5. Ao teor do exposto, voto*
34 *favoravelmente à renovação da habilitação do Colégio Brasileiro de Cirurgia e*
35 *Anestesiologia Veterinária para concessão de títulos de especialista em cirurgia*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....
.....

1 *veterinária, renovação esta que, por força do inciso IV, §1º, artigo 5º da Resolução CFMV*
2 *nº 935/2009 está condicionada apenas à exibição, pelo Colégio, da documentação*
3 *relacionada aos dirigentes atualmente no exercício do mandato e respectiva regularidade.*
4 *6. É como voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o
5 voto do conselheiro relator. **4.1.6. Desaforamento - Processo Ético Profissional CFMV**
6 **Nº 6286/2019, Procedência:** CRMV/MT, **Assunto:** Conhecimento e deliberação sobre a
7 justificativa apresentada pelo CRMV-RO pela não instrução e julgamento do PEP,
8 **Denunciante:** CRMV/MT (Ex Offício), **Denunciado:** Med.Vet. Camilo Pasquini –
9 CRMV-MT nº 3898/VP, **Apresentante:** Conselheiro Francisco Cavalcanti de Almeida.
10 Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-
11 Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet.
12 Wanderson Alves Ferreira, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume e os(as)
13 Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
14 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
15 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José
16 de Lima Melo e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti.
17 Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato
18 contínuo Dr. Francisco procede a leitura do OF.CRMV-RO Nº060/2020.PR, que procede a
19 devolução do PEP nº 6291/2019, informando sobre a impossibilidade de prosseguir com o
20 processo em questão. **DECISÃO:** O Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE
21 que o processo em questão seja enviado ao CRMV-MG. **4.1.7. Desaforamento - Processo**
22 **Ético Profissional CFMV Nº 6291/2019, Procedência:** CRMV/MT, **Assunto:**
23 Conhecimento e deliberação sobre a justificativa apresentada pelo CRMV-RO pela não
24 instrução e julgamento do PEP, **Denunciante:** Gilson de Oliveira Lemos e Silva,
25 **Denunciado:** Med.Vet. Lauro Zito Pinto de Figueiredo – CRMV-MT nº 3110/VP,
26 **Apresentante:** Conselheiro Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à sessão, o
27 Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz
28 Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira,
29 Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a)
30 méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet.
31 Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João
32 Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro suplentes
33 Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-
34 vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo Dr. Francisco procede a leitura do
35 OF.CRMV-RO Nº061/2020.PR, que procede a devolução do PEP nº 6291/2019,

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 informando sobre a impossibilidade de prosseguir com o processo em questão. **DECISÃO:**
2 O Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE que o processo em questão seja
3 enviado ao CRMV-MG. **4.1.8. Desaforamento - Processo Ético Profissional CFMV Nº**
4 **6292/2019, Procedência:** CRMV/MT, **Assunto:** Conhecimento e deliberação sobre a
5 justificativa apresentada pelo CRMV-RO pela não instrução e julgamento do PEP,
6 **Denunciante:** Aline Siqueira Negrão – ME – Clínica Veterinária do Povo Cuiabano,
7 **Denunciado:** Med.Vet. Paula Marcia M. de C. Andrade – CRMV-MT nº 1617/VP,
8 **Apresentante:** Conselheiro Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à sessão, o
9 Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz
10 Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira,
11 Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a)
12 méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet.
13 Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João
14 Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro suplentes
15 Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-
16 vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo Dr. Francisco procede a leitura do
17 OF.CRMV-RO Nº 058/2020.PR, que procede a devolução do PEP nº 6291/2019,
18 informando sobre a impossibilidade de prosseguir com o processo em questão. **DECISÃO:**
19 O Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE que o processo em questão seja
20 enviado ao CRMV-MG. **4.1.9. Desaforamento - Processo Ético Profissional CFMV Nº**
21 **6295/2019, Procedência:** CRMV/MT, **Assunto:** Conhecimento e deliberação sobre a
22 justificativa apresentada pelo CRMV-RO pela não instrução e julgamento do PEP,
23 **Denunciante:** Med.Vet. Camilo Pasquini – CRMV-MT nº 3898/VP, **Denunciado:**
24 Med.Vet. Rita de Cássia Souza – CRMV-MT nº 3703/VP, **Apresentante:** Conselheiro
25 Francisco Cavalcanti de Almeida. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco
26 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
27 Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, Secretário-Geral, méd.-vet.
28 Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
29 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
30 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento
31 Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro suplentes Fábio Holder de
32 Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco
33 Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo Dr. Francisco procede a leitura do OF.CRMV-RO Nº
34 059/2020.PR, que procede a devolução do PEP nº 6291/2019, informando sobre a
35 impossibilidade de prosseguir com o processo em questão. **DECISÃO:** O Plenário do

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 CFMV aprovou por UNANIMIDADE que o processo em questão seja enviado ao CRMV-
2 MG. **4.1.10. Assunto:** Proposta de minuta de resolução que prorroga prazo para
3 apresentação de justificativas por não comparecimento às eleições realizadas durante o
4 período de enfrentamento da Pandemia do COVID-19. **Apresentante:** Conselheiro Helio
5 Blume. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o
6 Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-
7 vet. Wanderson Alves Ferreira, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume e os(as)
8 Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
9 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
10 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José
11 de Lima Melo e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti.
12 Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato
13 contínuo o Presidente passou a palavra ao apresentante que apresentou a seguinte minuta:
14 “*RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXX DE 2020, Prorroga o prazo para*
15 *apresentação de justificativas por não comparecimento às eleições realizadas durante o*
16 *período de enfrentamento da Pandemia do COVID-19. O CONSELHO FEDERAL DE*
17 *MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere a alínea ‘f’,*
18 *artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando a manutenção e, em*
19 *alguns estados e municípios, a ampliação das medidas restritivas de isolamento social*
20 *para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido e da emergência de*
21 *saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);*
22 *considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1327, de 25/5/2020; considerando o*
23 *decidido por ocasião da XXXXXXXX Sessão Plenária Ordinária, realizada em XX/XX/2020;*
24 *RESOLVE:Art. 1º Prorroga-se: I - para 30 de setembro de 2020 o prazo para protocolo*
25 *da justificativa por ausência aos pleitos que se realizaram no período compreendido entre*
26 *os dias 20/3/2020 e 22/7/2020;II - para 31 de janeiro de 2021 o prazo para protocolo da*
27 *justificativa por ausência aos pleitos que se realizaram no período compreendido entre os*
28 *dias 10/11/2020 e 18/12/2020; Art. 2º Prorroga-se: I – em relação ao disposto no inciso I*
29 *do artigo anterior, para 31 de dezembro de 2020 o prazo definido no artigo 4º da*
30 *Resolução CFMV nº 948, de 2010. II – em relação ao disposto no inciso II do artigo*
31 *anterior, para 30 de abril de 2021 o prazo definido no artigo 4º da Resolução CFMV nº*
32 *948, de 2010. Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais regras contidas na Resolução*
33 *CFMV nº 1327, de 2020, que não estejam em conflito com esta Resolução. Art. 4º Esta*
34 *Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.” **DECISÃO:** O Plenário*
35 *do CFMV aprovou por UNANIMIDADE a respectiva minuta com a seguinte redação:*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 *RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXXXX DE 2020, Prorroga o prazo para*
 2 *apresentação de justificativas por não comparecimento às eleições realizadas durante o*
 3 *período de enfrentamento da Pandemia do COVID-19. O CONSELHO FEDERAL DE*
 4 *MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'f',*
 5 *artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando a manutenção e, em*
 6 *alguns estados e municípios, a ampliação das medidas restritivas de isolamento social*
 7 *para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido e da emergência de*
 8 *saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);*
 9 *considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1327, de 25/5/2020; considerando o*
 10 *decidido por ocasião da XXXXXXX Sessão Plenária Ordinária, realizada em XX/XX/2020;*
 11 *RESOLVE: Art. 1º Prorroga-se: I - para 30 de setembro de 2020 o prazo para protocolo*
 12 *da justificativa por ausência aos pleitos que se realizaram no período compreendido entre*
 13 *os dias 20/3/2020 e 22/7/2020; II - para 31 de janeiro de 2021 o prazo para protocolo da*
 14 *justificativa por ausência aos pleitos que serão realizados no período compreendido entre*
 15 *os dias 10/11/2020 e 18/12/2020; Art. 2º Prorroga-se: I – em relação ao disposto no inciso*
 16 *I do artigo anterior, para 31 de dezembro de 2020 o prazo definido no artigo 4º da*
 17 *Resolução CFMV nº 948, de 2010. II – em relação ao disposto no inciso II do artigo*
 18 *anterior, para 30 de abril de 2021 o prazo definido no artigo 4º da Resolução CFMV nº*
 19 *948, de 2010. Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais regras contidas na Resolução*
 20 *CFMV nº 1327, de 2020, que não estejam em conflito com esta Resolução. Art. 4º Esta*
 21 *Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU. 4.1.11. Assunto: Definição*
 22 *dos valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o*
 23 *exercício de 2021, **Apresentante:** Conselheiro Wanderson Alves Ferreira. Presentes à*
 24 *sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-*
 25 *vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Wanderson Alves*
 26 *Ferreira, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume e os(as) Conselheiros(as) Federais*
 27 *Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-*
 28 *vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet.*
 29 *João Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro*
 30 *suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo*
 31 *Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente*
 32 *franqueou a palavra ao apresentante. Dr. Wanderson informa que muito embora ele esteja*
 33 *como o apresentante mas a proposta será apresentada pela Dra. Erivânia, Chefe de*
 34 *Gabinete do CFMV. Na sequência foi apresentada a seguinte minuta: “RESOLUÇÃO Nº*
 35 *XX, DE xx DE AGOSTO DE 2020.Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....

.....

1 *jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2021, devidos aos Conselhos Federal e*
 2 *Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs -, e dá outras providências. O*
 3 *CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, considerando o*
 4 *disposto nos artigos 16, alínea "f", e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,*
 5 *e no artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; Considerando*
 6 *o disposto nos artigos 4º a 11 da Lei nº 12.514, de 28/10/2011; Considerando o contido no*
 7 *PA CFMV nº 1849/2020 e a decisão proferida pelo Plenário do CFMV na 338ª Sessão*
 8 *Plenária Ordinária do Conselho Federal de Medicina Veterinária, realizada nos dias 11 e*
 9 *12 de agosto de 2020, em Brasília-DF; RESOLVE: Art. 1º O valor da anuidade de pessoa*
 10 *física e de microempreendedor individual, para o exercício de 2021, será de R\$ 526,73*
 11 *(quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos). Art. 2º A anuidade de pessoa*
 12 *jurídica, para o exercício de 2021, será cobrada de acordo com as seguintes classes de*
 13 *capital social: I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 731,22 (setecentos e trinta e*
 14 *um reais e vinte e dois centavos); II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$*
 15 *200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.468,64 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e*
 16 *sessenta e quatro centavos); III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$*
 17 *500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais); IV -*
 18 *acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de*
 19 *reais): R\$ 2.930,05 (dois mil novecentos e trinta reais e cinco centavos); V - acima de R\$*
 20 *1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$*
 21 *3.661,28 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); VI - acima de*
 22 *R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$*
 23 *4.397,66 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); VII -*
 24 *acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.865,27 (cinco mil oitocentos e*
 25 *sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Art. 3º O pagamento da anuidade de pessoa*
 26 *física e jurídica, para o exercício de 2021, será efetuado com os seguintes descontos: I –*
 27 *15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 29/1/2021; II – 10% (dez*
 28 *por cento) de desconto para o pagamento feito até 26/2/2021; III – 5% (cinco por cento)*
 29 *de desconto para o pagamento feito até 31/3/2021. § 1º Para o exercício de 2021 o*
 30 *pagamento da anuidade poderá ser efetuado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e*
 31 *sucessivas, vencendo a primeira em 29 de janeiro, a segunda em 26 de fevereiro, a*
 32 *terceira em 31 de março, a quarta em 30 de abril, e a quinta em 31 de maio. § 2º Os*
 33 *pagamentos efetuados após 31/5/2021 sofrerão a incidência dos encargos previstos no*
 34 *artigo 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19/11/2007. Art. 4º Os valores das taxas e*
 35 *emolumentos serão os seguintes: I - inscrição de Pessoa Física (principal e secundária):*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 R\$ 74,36 (setenta e quatro reais e trinta e seis centavos); II - registro de Pessoa Jurídica:
2 R\$ 221,02 (duzentos e vinte e um reais e dois centavos); III – expedição de Cédula de
3 Identidade Profissional: R\$ 74,36 (setenta e quatro reais e trinta e seis centavos); IV -
4 substituição ou 2ª Via de Cédula: R\$ 118,77 (cento e dezoito reais e setenta e sete
5 centavos); V – certificado de regularidade: R\$ 85,72 (oitenta e cinco reais setenta e dois
6 centavos); VI - registro de Título de Especialista: R\$ 138,40 (cento e trinta e oito reais
7 quarenta centavos); VII – anotação de responsabilidade técnica: R\$ 136,33 (cento e trinta
8 e seis reais e trinta e três centavos); VIII - renovação de responsabilidade técnica: R\$
9 103,28 (cento e três reais e vinte e oito centavos). Art. 5º A presente Resolução entra em
10 vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.”

11 **DECISÃO:** após intenso debate o Plenário do CFMV aprovou por UNANIMIDADE a
12 seguinte minuta de Resolução: RESOLUÇÃO Nº XX, DE xx DE AGOSTO DE 2020. Fixa
13 os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o
14 exercício de 2021, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária -
15 CFMV/CRMVs -, e dá outras providências. O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
16 VETERINÁRIA – CFMV -, considerando o disposto nos artigos 16, alínea "f", e 31,
17 ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no artigo 3º, XXIV, da Resolução
18 CFMV nº 856, de 30 de março de 2007; Considerando o disposto nos artigos 4º a 11 da Lei
19 nº 12.514, de 28/10/2011; Considerando o contido no PA CFMV nº 1849/2020 e a decisão
20 proferida pelo Plenário do CFMV na 338ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal
21 de Medicina Veterinária, realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2020, em Brasília-DF;
22 **RESOLVE:** Art. 1º O valor da anuidade de pessoa física e de microempreendedor
23 individual, para o exercício de 2021, será de R\$ 526,00 (quinhentos e vinte e seis reais).
24 Art. 2º A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2021, será cobrada de acordo
25 com as seguintes classes de capital social: I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$
26 731,00 (setecentos e trinta e um reais); II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e
27 até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.468,00 (mil quatrocentos e sessenta e oito
28 reais); III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos
29 mil reais): R\$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais); IV - acima de R\$ 500.000,00
30 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.930,00 (dois mil
31 novecentos e trinta reais); V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$
32 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 3.661,00 (três mil seiscentos e sessenta e um
33 reais); VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez
34 milhões de reais): R\$ 4.397,00 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais); VII - acima de
35 R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 cinco reais). Art. 3º O pagamento da anuidade de pessoa física e jurídica, para o exercício
2 de 2021, será efetuado com os seguintes descontos: I – 15% (quinze por cento) de desconto
3 para o pagamento feito até 29/1/2021; II – 10% (dez por cento) de desconto para o
4 pagamento feito até 26/2/2021; III – 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento
5 feito até 31/3/2021. § 1º Para o exercício de 2021 o pagamento da anuidade poderá ser
6 efetuado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 29 de
7 janeiro, a segunda em 26 de fevereiro, a terceira em 31 de março, a quarta em 30 de abril, e
8 a quinta em 31 de maio. § 2º Os pagamentos efetuados após 31/5/2021 sofrerão a
9 incidência dos encargos previstos no artigo 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19/11/2007.

10 Art. 4º Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes: I - inscrição de Pessoa
11 Física (principal e secundária): R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); II - registro de Pessoa
12 Jurídica: R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais); III – expedição de Cédula de
13 Identidade Profissional: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais); IV - substituição ou 2ª Via
14 de Cédula: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais); V – certificado de regularidade: R\$ 85,00
15 (oitenta e cinco reais); VI - registro de Título de Especialista: R\$ 138,00 (cento e trinta e
16 oito reais); VII – anotação de responsabilidade técnica: R\$ 136,00 (cento e trinta e seis
17 reais); VIII - renovação de responsabilidade técnica: R\$ 103,00 (cento e três reais). Art. 5º

18 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º
19 de janeiro de 2021. **4.1.12. Processo Administrativo CFMV nº 4528, 05/09/2019.**

20 **Procedência:** CRMV-RS. **Recorrente:** Homero Oliveira da Rosa - ME. **Assunto:**
21 Recurso contra Auto de Infração. **Relator(a):** Conselheiro(a) Dra. Therezinha Bernardes
22 Porto. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Presentes
23 à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente,
24 méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-
25 vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais
26 Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-
27 vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet.
28 João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes
29 Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot.
30 Wendell José de Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco
31 Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao
32 revisor que procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do
33 Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO*
34 *RECURSO apresentado ao CFMV para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO,*
35 *REFORMANDO a decisão do Regional, ou seja, pela necessidade de contratação de*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 responsável técnico habilitado, médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com
2 respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e 28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei
3 nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução
4 CFMV nº 1.041/2013. É como voto.” **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por
5 MAIORIA o voto do relator. Vencido o voto do revisor. Votaram com o relator os
6 conselheiros: José Arthur, Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares,
7 Helio Blume e Wanderson Alves. **4.1.13. Processo Administrativo CFMV nº 5978,**
8 **29/11/2019. Procedência:** CRMV-SP. **Recorrente:** Prefeitura Municipal de Cravinhos.
9 **Assunto:** Recurso contra Auto de Multa. **Relator(a):** Conselheiro(a) Therezinha Bernardes
10 Porto. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Presentes
11 à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente,
12 méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-
13 vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais
14 Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-
15 vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet.
16 João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes
17 Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot.
18 Wendell José de Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco
19 Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao
20 revisor que procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do
21 Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO*
22 *RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO*
23 *E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE MULTA, havendo a necessidade de contratação*
24 *de responsável técnico habilitado, médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com*
25 *respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e 28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei*
26 *nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução*
27 *CFMV nº 1.041/2013. É como voto.” **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por*
28 MAIORIA o voto do relator. Vencido o voto do revisor. Votaram com o relator os
29 conselheiros: José Arthur, Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares,
30 Helio Blume e Wanderson Alves. **4.1.14. Processo Administrativo CFMV nº 41,**
31 **06/01/2020.Procedência:** CRMV-PR. **Recorrente:** Ítalo Supermercados Ltda. **Assunto:**
32 Recurso contra Auto de Infração. **Relator(a):** Conselheiro(a) Fábio Holder de Moraes
33 Holanda Cavalcanti. **Revisor(a):** Conselheiro Cícero Araújo Pitombo. Presentes à sessão, o
34 Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz
35 Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume,

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-
2 vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco
3 Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do
4 Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti
5 exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de
6 Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de
7 Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que
8 procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator
9 “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO*
10 *apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR*
11 *SUBSISTENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, sendo exigido o registro e a contratação,*
12 *privativa, de médico-veterinário. É como voto. DECISÃO: O Plenário do CFMV
13 acompanhou por MAIORIA o voto do Revisor. Vencido o voto do relator. Votaram com o
14 revisor os conselheiros: José Arthur, Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz
15 Tavares, Helio Blume e Wanderson Alves. **4.1.15. Processo Administrativo CFMV nº**
16 **32, 06/01/2020. Procedência:** CRMV-PR. **Recorrente:** Ítalo Supermercados
17 Ltda.**Assunto:** Recurso contra Auto de Infração. **Relator(a):** Conselheiro(a) Therezinha
18 Bernardes Porto. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda
19 Cavalcanti. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o
20 Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV,
21 Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as)
22 Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
23 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
24 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro
25 suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em
26 substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento
27 presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o
28 Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do relatório,
29 fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:**
30 *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao*
31 *mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE*
32 *INFRAÇÃO, havendo a necessidade de contratação de responsável técnico habilitado,*
33 *médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e*
34 *28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da*
35 *Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução CFMV nº 1.041/2013. É como**

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

.....
.....

1 voto.” **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do relator.
2 Vencido o voto do revisor. Votaram com o relator os conselheiros: José Arthur, Francisco
3 Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares, Helio Blume e Wanderson Alves.
4 **4.1.16. Processo Administrativo CFMV nº 658, 13/02/2020. Procedência:** CRMV-MS.
5 **Recorrente:** ML dos Santos. **Assunto:** Recurso contra Auto de Infração.**Relator(a):**
6 Conselheiro(a) Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. **Revisor(a):** Conselheiro
7 Cícero Araújo Pitombo. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti
8 de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do
9 CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e
10 os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
11 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
12 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro
13 suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em
14 substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento
15 presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o
16 Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do relatório,
17 fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(…)” **“CONCLUSÃO E VOTO:**
18 *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao*
19 *mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE*
20 *INFRAÇÃO, sendo exigido o registro e a contratação, privativa, de médico-veterinário. É*
21 *como voto.* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do
22 Revisor. Vencido o voto do relator. Votaram com o revisor os conselheiros: José Arthur,
23 Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares, Helio Blume e Wanderson
24 Alves.**4.1.17. Processo Administrativo CFMV nº 6272, 18/12/2019.Procedência:**
25 CRMV-RO. **Recorrente:** Friron - Comércio, Distribuição e Representação de Frios.
26 **Assunto:** Recurso contra Auto de Infração. **Relator(a):** Conselheiro(a) Cícero Araujo
27 Pitombo. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti.
28 Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-
29 Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-
30 Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as)
31 Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
32 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
33 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro
34 suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em
35 substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o
2 Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do relatório,
3 fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:**
4 *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao*
5 *mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE*
6 *INFRAÇÃO, havendo a necessidade de contratação de responsável técnico habilitado,*
7 *médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e*
8 *28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da*
9 *Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução CFMV nº 1.041/2013. É como*
10 *voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do Relator.
11 Vencido o voto do Revisor. Votaram com o relator os conselheiros: João Alves,
12 Therezinha Porto, Francisco Atualpa, José Arthur, Luiz Tavares e Wanderson Alves.
13 **4.1.18. Processo Administrativo CFMV nº 659, 13/02/2020. Procedência:** CRMV-MS.
14 **Recorrente:** Maria Inês dos Reis Bertoldi. **Assunto:** Recurso contra Auto de Infração.
15 **Relator(a):** Conselheiro(a) Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. **Revisor(a):**
16 Conselheiro Cícero Araújo Pitombo. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco
17 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
18 Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson
19 Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
20 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
21 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento
22 Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a
23 titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo.
24 Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato
25 contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do
26 relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO**
27 **E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para,*
28 *quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE*
29 *INFRAÇÃO, sendo exigido o registro e a contratação, privativa, de médico-veterinário. É*
30 *como voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do
31 Revisor. Vencido o voto do relator. Votaram com o revisor os conselheiros: José Arthur,
32 Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares, Helio Blume e Wanderson
33 Alves. **4.1.19. Processo Administrativo CFMV nº 668, 13/02/2020. Procedência:**
34 CRMV-MS. **Recorrente:** Lair Fernandes - ME. **Assunto:** Recurso contra Auto de
35 Infração.**Relator(a):** Conselheiro(a) Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti.

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 **Revisor(a):** Conselheiro Cícero Araújo Pitombo. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-
2 vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa
3 Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet.
4 Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero
5 Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa
6 Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do
7 Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti
8 exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de
9 Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de
10 Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que
11 procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator
12 “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO*
13 *apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR*
14 *SUBSISTENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, sendo exigido o registro e a contratação,*
15 *privativa, de médico-veterinário. É como voto. DECISÃO:* O Plenário do CFMV
16 acompanhou por MAIORIA o voto do Revisor. Vencido o voto do relator. Votaram com o
17 revisor os conselheiros: José Arthur, Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz
18 Tavares, Helio Blume e Wanderson Alves. **4.1.20. Processo Administrativo CFMV nº**
19 **458, 03/02/2020. Procedência:** CRMV-SP. **Recorrente:** Clube Hípico Nove de Julho.
20 **Assunto:** Recurso contra Auto de Infração. **Relator(a):** Conselheiro(a) Cícero Araújo
21 Pitombo. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti.
22 Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-
23 Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-
24 Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as)
25 Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
26 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
27 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro
28 suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em
29 substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento
30 presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o
31 Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do relatório,
32 fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:**
33 *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao*
34 *mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE MULTA,*
35 *havendo a necessidade de contratação de responsável técnico habilitado, médico-*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

1 veterinário ou zootecnista, o que faço com respaldo nos Art. 28 da Lei nº 5.517/1968; Arts.
2 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da Resolução CFMV nº 683/2001
3 e Arts. 25 a 34 da Resolução CFMV nº 1.041/2013. É como voto.” **DECISÃO:** O Plenário
4 do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do conselheiro relator. Vencido o voto do
5 conselheiro revisor. Votaram com o relator os conselheiros: Francisco Atualpa, José
6 Arthur, Luiz Tavares, Helio Blume e Wanderson Alves. Votaram com o Revisor os
7 conselheiros: João Alves e Therezinha Porto. **4.1.21. Processo Administrativo CFMV nº**
8 **690, 18/02/2019. Procedência:** CRMV-PR. **Recorrente:** Alibra Ingredientes Ltda.
9 **Assunto:** Recurso contra Auto de Multa. **Relator(a):** Conselheiro(a) Cícero Araujo
10 Pitombo. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti.
11 Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-
12 Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-
13 Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as)
14 Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
15 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
16 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro
17 suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em
18 substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento
19 presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o
20 Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do relatório,
21 fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:**
22 *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, quanto ao*
23 *mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE MULTA,*
24 *havendo a necessidade de registro, o que faço com respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e*
25 *28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da*
26 *Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 25 a 29 da Resolução CFMV nº 1.041/2013. É como*
27 *voto.” **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do Relator.*
28 Vencido o voto do Revisor. Votaram com o relator os conselheiros: João Alves,
29 Therezinha Porto, Francisco Atualpa, José Arthur, Luiz Tavares e Wanderson Alves.
30 **4.1.22. Processo Administrativo CFMV nº 691, 18/02/2019. Procedência:** CRMV-PR.
31 **Recorrente:** Alibra Ingredientes Ltda. **Assunto:** Recurso contra Auto de Multa.
32 **Relator(a):** Conselheiro(a) Cícero Araujo Pitombo. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio
33 Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet.
34 Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa
35 Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet.

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero
2 Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa
3 Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do
4 Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti
5 exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de
6 Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de
7 Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que
8 procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator
9 “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO*
10 *apresentado ao CFMV para, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR*
11 *SUBSISTENTE O AUTO DE MULTA, havendo a necessidade de contratação de*
12 *responsável técnico habilitado, médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com*
13 *respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e 28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei*
14 *nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução*
15 *CFMV nº 1.041/2013. É como voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por
16 MAIORIA o voto do Relator. Vencido o voto do Revisor. Votaram com o relator os
17 conselheiros: João Alves, Therezinha Porto, Francisco Atualpa, José Arthur, Luiz Tavares
18 e Wanderson Alves. **4.1.23. Processo Administrativo CFMV nº 4891, 26/09/2019.**
19 **Procedência:** CRMV-SC. **Recorrente:** Áurea Indústria e Comércio Ltda. **Assunto:**
20 Recurso contra o Indeferimento de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica.
21 **Relator(a):** Conselheiro(a) Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. **Revisor(a):**
22 Conselheiro Cícero Araújo Pitombo. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco
23 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
24 Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson
25 Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
26 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
27 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento
28 Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a
29 titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo.
30 Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato
31 contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do
32 relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO**
33 **E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para,*
34 *quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO E JULGAR SUBSISTENTE O AUTO DE*
35 *INFRAÇÃO, sendo exigido o registro e a contratação, privativa, de médico-veterinário. É*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 *como voto. DECISÃO:* O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do
2 Revisor. Vencido o voto do relator. Votaram com o revisor os conselheiros: José Arthur,
3 Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares, Helio Blume e Wanderson
4 Alves. **4.1.24. Processo Administrativo CFMV nº 6273, 18/12/2019. Procedência:**
5 CRMV-SC. **Recorrente:** Lacticínios Lactovale Ltda. **Assunto:** Recurso contra o
6 Indeferimento de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. **Relator(a):**
7 Conselheiro(a) Cícero Araujo Pitombo. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de
8 Moraes Holanda Cavalcanti. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco
9 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
10 Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson
11 Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
12 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
13 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento
14 Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a
15 titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo.
16 Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato
17 contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do
18 relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro revisor “(...)” **“CONCLUSÃO**
19 **E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para,*
20 *no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a decisão do Regional, ou seja,*
21 *pela manutenção do registro junto ao CRMV-SC, havendo a necessidade de contratação*
22 *de responsável técnico habilitado, médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com*
23 *respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e 28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei*
24 *nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução*
25 *CFMV nº 1.041/2013. É como voto. “* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por
26 MAIORIA o voto do Relator. Vencido o voto do Revisor. Votaram com o relator os
27 conselheiros: João Alves, Therezinha Porto, Francisco Atualpa, José Arthur, Luiz Tavares
28 e Wanderson Alves. **4.1.25. Processo Administrativo CFMV nº 5356, 24/10/2019.**
29 **Procedência:** CRMV-PR. **Recorrente:** Madero Indústria e Comércio S/A. **Assunto:**
30 Recurso contra Auto de Infração. **Relator(a):** Conselheiro Cícero Araujo Pitombo.
31 **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Presentes à
32 sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-
33 vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet.
34 Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais
35 Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet.
2 João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes
3 Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot.
4 Wendell José de Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco
5 Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao
6 revisor que procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do
7 Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO: Diante do exposto, CONHEÇO DO**
8 **RECURSO apresentado ao CFMV para, na análise do mérito, NEGAR-LHE**
9 **PROVIMENTO, mantendo a decisão do Regional, pela manutenção do auto de infração,**
10 **devendo o recorrente contratar responsável técnico habilitado, médico-veterinário ou**
11 **zootecnista, o que faço com respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e 28 da Lei nº**
12 **5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da Resolução CFMV nº**
13 **683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução CFMV nº 1.041/2013. É como voto. DECISÃO: O**
14 **Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do Relator. Vencido o voto do**
15 **Revisor. Votaram com o relator os conselheiros: João Alves, Therezinha Porto, Francisco**
16 **Atualpa, José Arthur, Luiz Tavares e Wanderson Alves. 4.1.26. Processo Administrativo**
17 **CFMV nº 5914, 26/11/2019.Procedência: CRMV-MS. Recorrente: Supermercado Super**
18 **Aurora Ltda.-EPP. Assunto: Recurso contra Auto de Multa. Relator(a): Conselheira**
19 **Therezinha Bernardes Porto. Revisor(a): Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda**
20 **Cavalcanti. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o**
21 **Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV,**
22 **Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as)**
23 **Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.**
24 **Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José**
25 **Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro**
26 **suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em**
27 **substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de Lima Melo. Julgamento**
28 **presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o**
29 **Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que procedeu à leitura do relatório,**
30 **fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:****
31 **Diante do exposto, CONHEÇO DO RECURSO apresentado ao CFMV para, no mérito,**
32 **NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, portanto, incólume o auto de multa, uma vez**
33 **que a infração consignada no respectivo auto de infração restou sobejamente**
34 **demonstrada neste caderno processual, o que faço com respaldo nos Arts. 5º, alíneas “c,**
35 **e”, e 28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da**

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 *Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução CFMV nº 1.041/2013 e*
 2 *contratando responsável técnico habilitado, médico-veterinário ou zootecnista, o que faço*
 3 *com respaldo. É como voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por
 4 MAIORIA o voto do relator. Vencido o voto do revisor. Votaram com o relator os
 5 conselheiros: José Arthur, Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares,
 6 Helio Blume e Wanderson Alves. **4.1.27. Processo Administrativo CFMV nº 2985,**
 7 **19/06/2019. Procedência:** CRMV-SP. **Recorrente:** Ivan Kentaro Kamimura – EPP.
 8 **Assunto:** Recurso contra Auto de Multa. **Relator(a):** Conselheira Therezinha Bernardes
 9 Porto. **Revisor(a):** Conselheiro Dr. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Presentes
 10 à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente,
 11 méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-
 12 vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais
 13 Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-
 14 vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet.
 15 João Alves do Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes
 16 Holanda Cavalcanti exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot.
 17 Wendell José de Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco
 18 Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao
 19 revisor que procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do
 20 Conselheiro relator “(…)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO*
 21 *RECURSO apresentado ao CFMV para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO,*
 22 *MANTENDO a decisão do Regional, ou seja, pela manutenção do auto de multa, uma vez*
 23 *que a empresa atua como unidade de beneficiamento de ovos e derivados (pasteurização*
 24 *de ovos), contrariando ao disposto nos Arts. 5º, alíneas “c, e”, e 28 da Lei nº 5.517/1968;*
 25 *Arts. 3º, alínea “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts. 1º e 2º da Resolução CFMV nº 683/2001 e*
 26 *Arts. 30 a 34 da Resolução CFMV nº 1.041/2013 e contratando responsável técnico*
 27 *habilitado, médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com respaldo. É como voto.”*
 28 **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA o voto do relator. Vencido
 29 o voto do revisor. Votaram com o relator os conselheiros: José Arthur, Francisco Atualpa,
 30 Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares, Helio Blume e Wanderson Alves. **4.1.28.**
 31 **Processo Administrativo CFMV nº 2863, 12/06/2019. Procedência:** CRMV-SP.
 32 **Recorrente:** Queijaria Barra do Capinzal Ltda.-ME. **Assunto:** Recurso contra Auto de
 33 Infração. **Relator(a):** Conselheiro Cícero Araujo Pitombo. **Revisor(a):** Conselheiro Dr.
 34 Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet.
 35 Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet.
2 Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero
3 Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa
4 Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do
5 Nascimento Júnior, e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti
6 exercendo a titularidade em substituição ao conselheiro efetivo Zoot. Wendell José de
7 Lima Melo. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de
8 Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao revisor que
9 procedeu à leitura do relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator
10 “(...)” **“CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, CONHEÇO DO RECURSO*
11 *apresentado ao CFMV para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO a*
12 *decisão do Regional, ou seja, pela necessidade de contratação de responsável técnico*
13 *habilitado, médico-veterinário ou zootecnista, o que faço com respaldo nos Arts. 5º,*
14 *alíneas “c, e”, e 28 da Lei nº 5.517/1968; Arts. 3º, alínea “b” da Lei nº 5.550/1968; Arts.*
15 *1º e 2º da Resolução CFMV nº 683/2001 e Arts. 30 a 34 da Resolução CFMV nº*
16 *1.041/2013. É como voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por MAIORIA
17 o voto do relator. Vencido o voto do revisor. Votaram com o relator os conselheiros: José
18 Arthur, Francisco Atualpa, Cicero Pitombo, João Alves, Luiz Tavares, Helio Blume e
19 Wanderson Alves. **4.2. ASSUNTOS E PROCESSOS DE NATUREZA CONTÁBIL-**
20 **FINANCEIRA: 4.2.1. Boletim Financeiro do CFMV, Apresentante:** Cons.
21 Wanderson Alves Ferreira. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco
22 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
23 Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson
24 Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
25 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
26 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento
27 Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro suplentes Fábio Holder de
28 Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco
29 Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao
30 apresentante que fez o resumo da situação orçamentária dos Conselhos Regionais e
31 Conselho Federal tais como: CRMV-AC com 34% receita arrecadada; CRMV-AM com
32 67% de receita arredada; CRMV-AP com 11% de receita arredada; CRMV-PA com 54%
33 de receita arredada; CRMV-RO com 50% de receita arredada; CRMV-RR com 57% de
34 receita arredada; CRMV-TO com 41% de receita arredada; CRMV-AL com 38% de
35 receita arredada; CRMV-BA com 67% de receita arredada; CRMV-CE com 59% de

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

.....

1 receita arrecadada; CRMV-MA com 61% de receita arrecadada; CRMV-PB com 44% de
2 receita arrecadada; CRMV-PE com 64% de receita arrecadada; CRMV-PI com 44% de receita
3 arrecadada; CRMV-RN com 54% de receita arrecadada; CRMV-SE com 46% de receita
4 arrecadada; CRMV-DF com 72% de receita arrecadada; CRMV-GO com 73% de receita
5 arrecadada; CRMV-MS com 41% de receita arrecadada; CRMV-MT com 76% de receita
6 arrecadada; CRMV-ES com 57% de receita arrecadada; CRMV-MG com 63% de receita
7 arrecadada; CRMV-RJ com 55% de receita arrecadada; CRMV-SP com 52% de receita
8 arrecadada; CRMV-PR com 71% de receita arrecadada; CRMV-RS com 56% de receita
9 arrecadada; CRMV-SC com 68% de receita arrecadada; e CFMV com 63% de receita arrecadada.
10 Dr. Wanderson, faz ainda as seguintes ponderações: CRMV-AC – Regional já realizou
11 demissões de comissionados, o Presidente e sua assessora informaram que tinham saldo
12 financeiro para terminar o exercício 2020; CRMV-AP – Regional foi contemplado com
13 apoio do CFMV para terminar o exercício 2020; CRMV-TO – Regional foi contemplado
14 com apoio do CFMV para terminar o exercício 2020; CRMV-AL – Regional foi
15 contemplado com apoio do CFMV para terminar o exercício 2020; CRMV-MA – Regional
16 foi contemplado com apoio do CFMV para terminar o exercício 2020; CRMV-SE –
17 Regional foi contemplado com apoio do CFMV para terminar o exercício 2020; CRMV-
18 PB – A Presidente e seu assessor contábil informaram que tinham saldo financeiro para
19 terminar o exercício 2020; CRMV-PI – O Presidente e seu assessor contábil informaram
20 que tinham saldo financeiro para terminar o exercício 2020. **DISCUSSÃO:** Dr. Francisco
21 Cavalcanti, entende que deve ser melhor esclarecido a previsão orçamentária do CFMV,
22 pois no seu entender não está claro a parte de aplicações. Dr. Helio sugere que nas
23 próximas apresentações sejam demonstrados quadros de receitas e despesas. Edson
24 Dourado, chefe do Departamento Administrativo do CFMV, informa que essas sugestões
25 já podem ser implementadas e apresentada nesta plenária. Ato que foi realizado.
26 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTRA PAUTA: Processo Administrativo**
27 **CFMV nº 138/2019, Procedência: IBAMA, Relator(as):** Conselheiro Luiz Carlos
28 Barbosa Tavares. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de
29 Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o Tesoureiro do
30 CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson Alves Ferreira, e
31 os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo Pitombo, méd.-vet.
32 Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares Júnior, méd.-vet. José
33 Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José
34 de Lima Melo e o conselheiro suplentes Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti.
35 Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CFMV.....

.....

1 contínuo o Presidente do CFMV franqueou a palavra ao relator que procedeu à leitura do
2 relatório, fundamentação, conclusão e voto do Conselheiro relator “(...)” **“CONCLUSÃO**
3 **E VOTO:** 12. *Ao teor do exposto, concluo: a. À luz do disposto no Código de Ética*
4 *(Resolução CFMV nº 1138/2016, com destaque para os artigos 2º; 3º; 8º, V e XXII; 9º, VI;*
5 *18, I, II, III, IV; e 19, I), necessário que o CRMV-DF proceda às ações fiscalizatórias*
6 *decorrentes da representação feita pelo IBAMA (fruto da ação realizada em 16/11/2018),*
7 *bem como de levadas ao conhecimento do Regional ou por este conhecidas ex officio; g. o*
8 *médico-veterinário, diante de requisições oficiais e legítimas por parte dos órgãos e*
9 *entidades públicos, tem o dever ético-profissional de fornecer os dados que dispuser e*
10 *necessários à verificação da regularidade e legalidade das condições dos animais*
11 *submetidos a seus cuidados, preservados (por força do sigilo profissional) os dados*
12 *personais dos tutores/proprietários/possuidores relacionados à privacidade, intimidade,*
13 *honra, imagem etc; h.o atendimento clínico de animais silvestres/selvagens (cuja*
14 *comercialização seja sujeita a autorizações) não é condicionado à prévia verificação de*
15 *regularidade do animal, ou seja, o médico-veterinário não pode condicionar sua atuação*
16 *clínica e exigir dos tutores/proprietários/possuidores a comprovação da citada*
17 *regularidade; i. no caso concreto de atendimento (a despeito da inexistência de lei que*
18 *exija a prova de regularidade para o atendimento clínico), caso o médico-veterinário*
19 *tenha indícios de irregularidade, é seu dever proceder às orientações indicadas no inciso*
20 *II do art.2º da Resolução CFMV nº 829/2006; j. ainda no caso concreto de atendimento,*
21 *caso o médico-veterinário obtenha voluntariamente dos tutores/proprietários/possuidores*
22 *documentos que comprovem a regularidade dos animais, caso legitimamente requisitados*
23 *pelos órgãos e entidades ambientais, deve exibi-los; k. nos casos que não envolvam o*
24 *atendimento clínico aos animais cuja comercialização seja sujeita a autorizações, o*
25 *médico-veterinário, como responsável técnico, tem o dever legal de exigir a prova de*
26 *regularidade do estabelecimento (a exemplo do contido na IN IBAMA nº 7/2015) e dos*
27 *animais, já que: i. o inciso III, §1º, do art.29 da Lei nº 9.605/1998 define como ilícito*
28 *criminal a venda, exposição, exportação, aquisição e guarda de espécimes da fauna*
29 *silvestre provenientes de criadouros não autorizados ou sem a permissão, licença ou*
30 *autorização; ii. o inciso III, §3º, do art.24 do Decreto nº 6.514/2008 define como ilícito*
31 *administrativo tais situações. l. em relação à apreensão, trata-se de medida permitida aos*
32 *órgãos e entidades ambientais, razão pela qual, constatada a infração, o agente tem*
33 *autorização para, independentemente de determinação judicial, promovê-la”; m. no caso*
34 *concreto de atendimento, por força do disposto nos artigos 2º e 70 da Lei nº 9.605, o*
35 *conhecimento técnico dos médicos-veterinários impede que tais profissionais, diante da*

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....

.....

1 *verificação de ilícitos criminais ou administrativos, se omitam, sendo dever reportar o*
 2 *ilícito às autoridades, sob pena de se tornarem coniventes por agirem de modo a impedir a*
 3 *cessação do crime (artigos 29 a 37 da Lei nº 9.605) ou da infração administrativa (art.70*
 4 *da Lei nº 9.605). 13. Caso o profissional assim não proceda, além da apuração e eventual*
 5 *responsabilização civil, administrativa e criminal (a serem conduzidas pelas autoridades*
 6 *próprias), está sujeito à responsabilização ético-disciplinar. 14. É como voto.*
 7 **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do
 8 conselheiro relator. **Minuta de alteração da Resolução CFMV Nº 800/2005.**
 9 **Apresentante:** Cons. Wanderson Alves Ferreira. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-
 10 vet. Francisco Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa
 11 Tavares, o Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet.
 12 Wanderson Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero
 13 Araújo Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa
 14 Soares Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, méd.-vet. João Alves do
 15 Nascimento Júnior, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o conselheiro suplentes Fábio
 16 Holder de Moraes Holanda Cavalcanti. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet.
 17 Francisco Cavalcanti de Almeida. Ato contínuo o Presidente do CFMV franqueou a
 18 palavra ao apresentante que fez a leitura da seguinte minuta: RESOLUÇÃO Nº XXX, DE
 19 12 DE AGOSTO DE 2020, Altera a Resolução CFMV nº 800, de 5 de agosto de 2005. O
 20 CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das
 21 atribuições que lhe são conferidas na alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de
 22 outubro de 1968; considerando o disposto no §3º, art.2º, da Lei nº 11.000, de 2004;
 23 considerando a deliberação ocorrida por ocasião da 338ª Sessão Plenária Ordinária,
 24 realizada em 11 e 12 de agosto de 2020; RESOLVE: Art. 1º Alteram-se as redações dos
 25 §§ 2º e 4º, todos do artigo 1º da Resolução CFMV nº 800, de 2005, e acrescenta-se o §5º ao
 26 mesmo artigo 1º (DOU nº 169, de 1/9/2005, S.1, pg.78): “Art. 1º
 27 §2º
 28 O número máximo de sessões de deliberação coletiva que ensejará o pagamento de jeton
 29 será no máximo de: I – 1 (uma) Sessão Ordinária do Pleno, por mês; II – 1 (uma) Sessão
 30 Ordinária das Turmas Recursais do CFMV, por mês; III - 3 (três) Sessões Especiais de
 31 Julgamento de processos ético-disciplinares, por mês. § 3º
 32 §
 33 4º O jeton será pago para cada dia de participação, não por evento, observado o limite de 8
 34 (oito) dias por mês. § 5º Os limites definidos nos §§2º e 4º deste artigo não se aplicam às
 35 Sessões Plenárias Extraordinárias, mantida a regra de pagamento por dia de participação.”

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **DECISÃO:** O Plenário
2 do CFMV aprovou na íntegra por UNANIMIDADE a referida minuta. **Processo**
3 **Administrativo CFMV Nº 1709/2020, Assunto:** RECURSO CONTRA O RESULTADO
4 **DECLARADO, Recorrente:** Méd. Vet. Marcelo Brasil Machado, CRMV-PE nº 1366
5 (Chapa 2), **Recorrida:** Comissão Eleitoral Regional do CRMV-PE (CER/CRMV-PE),
6 **Interessado:** Méd. Vet. Maria Elisa de Almeida Araújo, CRMV-PE nº 2087 (Chapa 1),
7 **Procedência:** Comissão Eleitoral Regional do CRMV-PE, **Relator(a):** Conselheiro
8 Therezinha Bernardes Porto. Presentes à sessão, o Presidente, méd.-vet. Francisco
9 Cavalcanti de Almeida, o Vice-Presidente, méd.-vet. Luiz Carlos Barbosa Tavares, o
10 Tesoureiro do CFMV, Secretário-Geral, méd.-vet. Helio Blume, méd.-vet. Wanderson
11 Alves Ferreira, e os(as) Conselheiros(as) Federais Efetivos(a) méd.-vet. Cícero Araújo
12 Pitombo, méd.-vet. Therezinha Bernardes Porto, méd.-vet. Francisco Atualpa Soares
13 Júnior, méd.-vet. José Arthur de Abreu Martins, Zoot. Wendell José de Lima Melo e o
14 conselheiro suplente Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti no exercício da
15 titularidade em razão da ausência do conselheiro efetivo méd.-vet. João Alves do
16 Nascimento Júnior. Julgamento presidido pelo Presidente, méd.-vet. Francisco Cavalcanti
17 de Almeida. Realizado o pregão às 16h05, foi constatada a presença do: Dr. Marcos Pontes
18 e Dr. Valmir Oliveira Junior, Dra. Maria Elisa de Almeida Araújo, Frederico Martorelli,
19 OAB/PE 33548, advogado do Dr. Marcelo Brasil Machado, o Presidente da CER-PE Dr.
20 Carlos Nepoziano e Dr. Hélio Alencar Monteiro Filho, advogado do Conselho Regional de
21 Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco. Ato contínuo, o Presidente da Sessão
22 passou a palavra à Conselheira Relatora, que procedeu à leitura do Relatório “(...)”. Ato
23 seguinte, O Presidente da Sessão franqueou a palavra ao Dr. Marcos Ponte e Dr. Valmir
24 Oliveira Junior, informando-lhe que dispunha de quinze minutos para fazer a sustentação
25 oral das razões recursais. Em seguida, foi produzida a sustentação oral “(...)”. Na
26 Sequencia o Presidente da Sessão franqueou a palavra ao Dr. Frederico Martorelli,
27 OAB/PE 33548, informando-lhe que dispunha de quinze minutos para fazer a sustentação
28 oral das razões recursais. Em seguida, foi produzida a sustentação oral “(...)”. Ato
29 contínuo, o Presidente da Sessão passou a palavra a relatora para leitura da fundamentação,
30 mérito e conclusão do seu voto: “**CONCLUSÃO E VOTO:** *Ao teor do exposto, conheço o*
31 *recurso, preliminarmente afastando a arguição de intempestividade, e no mérito, nego-lhe*
32 *provimento, uma vez que concorrendo apenas duas chapas, a maioria absoluta dos votos*
33 *válidos foi alcançada pela CHAPA 1 nos termos do art. 47 da Resolução CFMV nº*
34 *958/2010. É como voto.”* **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por
35 UNANIMIDADE o voto da conselheira relatora. **V – ASSUNTOS GERAIS. 5.1. Dr.**

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

1 **Luiz Tavares:** Solicita que seja avaliadas e revisadas as resoluções 964 e as resoluções do
2 Prodes. Pois no seu entender há uma sobreposição de assunto provocando, dessa forma,
3 dúbias interpretações. Dr. Francisco Cavalcanti solicita que o Dejur/CFMV em conjunto
4 com o Depad/ CFMV e NAR/CFMV se organizem para fazer esse trabalho de análise e
5 revisão. **5.2. Dr. Pitombo:** esclarece que com relação a questão da Coordenação Nacional
6 e Proteção de Defesa Animal, fez contato com o Deputado Federal Cristino Alves do Rio
7 de Janeiro para tratar do assunto e obteve a resposta do Parlamentar solicitando que elabore
8 uma sugestão de Projeto de Lei ou Decreto Legislativo. Informa ainda que já definiu junto
9 com os titulares da CTC/CFMV sobre a data para reunião da CTC a sugestão foi de
10 31/08/2020 a 04/09/2020. **5.3. Dr. Fabio:** trouxe uma solicitação da Vice-Presidente do
11 CRMV-RS sobre a possibilidade de se alterar a Resolução CFMV nº 1319/2020, que
12 disciplina as reuniões virtuais. Que seja inserida a possibilidade de reunião mista, tanto
13 virtual e presencial. Dr. Valentino, esclarece que no seu entendimento não há impedimento
14 de acontecer as duas situações ao mesmo tempo. Não necessitando, dessa forma, a
15 alteração na Resolução CFMV nº 1319/2020. **5.4. Dra. Erivânia:** Com a palavra a Chefe
16 de Gabinete Dra. Erivânia solicitou esclarecimento de como será a forma de pagamento do
17 PA CFMV nº 5074/2019, pois surgiu uma dúvida administrativa por parte do Assessor
18 Igor Andrade (DEPAD/NAR). Com a palavra o presidente sugeriu ao plenário que o
19 repasse fosse efetuado em até 30 dias após a última parcela da licitação relativa ao projeto
20 executivo, observando o respectivo cronograma físico-financeiro do CRMV-PI. Assim, a
21 liberação dos recursos poderá ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, mas a segunda ficará
22 condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela
23 liberada, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela repassada pelo
24 CFMV, que o CRMV-PI apresente a prestação de contas do total dos recursos recebidos.
25 Colocado em discussão o plenário concordou com o que foi proposto para uma maior
26 segurança e zelo com os recursos público. **VI – ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo
27 a tratar, o Presidente do CFMV, Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida agradeceu a
28 presença de todos e declarou encerrada a Tricentésima Trigésima oitava (CCCXXXVIII)
29 Sessão Plenária Ordinária do CFMV. E solicitou que eu, Secretário-Geral do CFMV, Méd.
30 Vet. Helio Blume, lavrasse a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada
31 por todos os presentes. Brasília - DF, 12 de agosto de 2020.....
32 Méd. Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida _____,
33 Méd. Vet. Luiz Carlos Barboza Tavares _____,
34 Méd. Vet. Helio Blume _____,
35 Méd. Vet. Wanderson Alves Ferreira _____,

ATA DA CCCXXXVIII SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CFMV.....

.....
.....

- 1 Méd. Vet. Cícero Araújo Pitombo_____ ,
- 2 Méd. Vet. Francisco Soares Atualpa Junior _____ ,
- 3 Méd. Vet. José Arthur de Abreu Martins _____ ,
- 4 Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior _____ .
- 5 Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto _____ ,
- 6 Zoot. Wendell José de Lima Melo _____ , e
- 7 Zoot. Fábio Holder de Moraes Holanda Cavalcanti _____ .